



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nazaré Paulista, de

de 19

Ofício

LEI Nº 072/89

(Dispõe sobre reajuste salarial e vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SR. PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), para o mês de dezembro de 1989, as referências de 01 à 13 do anexo III - Tabela de vencimentos da lei municipal nº 10/89, alterado pelas leis municipais nºs 25/89, 31/89, 38/89, 44/89, 47/89 e 62/89 e as referências de 01 à 05 do anexo II da lei municipal nº 13/89, alterado pelas leis municipais nºs 27/89, 31/89, 44/89, 47/89 e 62/89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 07 de dezembro de 1989.-

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno

Aux. de Contabilidade